

RELATÓRIO METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

2016

ABRIL/2017



Poder Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

RELATÓRIO METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

2016

ABRIL/2017



Poder Judiciário





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Corregedora Nacional de Justiça: Ministro João Otávio de Noronha
Conselheiros: Ministro Lelio Bentes Corrêa
Carlos Augusto de Barros Levenhagen
Bruno Ronchetti de Castro
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Gustavo Tadeu Alkmim
Carlos Eduardo Oliveira Dias
Rogério José Bento Soares do Nascimento
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Luiz Cláudio Silva Allemmand
José Norberto Lopes Campelo

Secretário-Geral: Júlio Ferreira de Andrade
Diretor-Geral: Amarildo Vieira de Oliveira

EXPEDIENTE

Departamento de Gestão Estratégica

Diretora Julhiana Miranda Melloh Almeida
Chefe da Divisão Fabiana Andrade Gomes e Silva
Chefe da Seção Gabriela Veríssimo Teixeira

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social Luiz Cláudio Cunha
Projeto gráfico Eron Castro
Revisão Carmem Menezes

2017

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

- 7 APRESENTAÇÃO**
- 9 META 1**
Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.
Foco: Produtividade
- 19 META 2**
Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.
Foco: Celeridade
- 25 META 3**
Aumentar o percentual de casos solucionados por conciliação em relação ao ano anterior e impulsionar os trabalhos dos CEJUSCs.
Foco: Conciliação
- 27 META 4**
Identificar e julgar determinado percentual de ações de improbidade administrativa e de ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.
Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública
- 32 META 5**
Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.
Foco: Processos de Execução
- 34 META 6**
Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.
Foco: Priorização das ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas
- 37 META 7**
Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.
Foco: maiores litigantes e demandas repetitivas.
- 41 META 8**
Implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31/12/2016.
Foco: Implementar práticas de Justiça Restaurativa
- 45 ANEXO**

Apresentação

O presente relatório revela o resultado final do esforço dos tribunais brasileiros no cumprimento das Metas Nacionais de 2016. Aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais durante o 9º Encontro Nacional do Judiciário, em Brasília/DF, tais metas representam os compromissos assumidos pelo Poder Judiciário para 2016.

Os números aqui expostos referem-se a dados lançados pelos próprios órgãos do Judiciário em sistema eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) até o dia 24 de fevereiro de 2017. Tais resultados representam o segundo ciclo da Estratégia Nacional 2015-2020.

Em 2016, as metas contemplavam: (i) a produtividade; (ii) a celeridade na prestação jurisdicional; (iii) o aumento dos casos solucionados por conciliação; (iv) a priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa e aos crimes contra a Administração Pública; (v) o impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal; (vi) as ações coletivas; (vii) o julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos; e (viii) a justiça restaurativa.

Além das informações detalhadas acerca do cumprimento das Metas Nacionais de 2016, consta um anexo neste relatório, que apresenta os percentuais de cumprimento de cada tribunal por meta, em ordem alfabética.

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Foco: Produtividade

A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. Para isso, preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente. Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se “a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente em cada instância dos tribunais”. Quanto aos incidentes, são considerados pela meta aqueles que suspendem o processo principal ou dele tramitem em separado, com observância à tabela das classes processuais consideradas na meta.

Para aferir o cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de ações objeto de primeira decisão tendente a pôr-lhes fim supere o quantitativo de distribuídos no ano corrente.

Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”. Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais.

Segundo dados informados pelos tribunais¹, em 2016, o panorama nacional da Meta 1 mostra que foram distribuídos 20.558.880 processos e 20.264.041² tiveram primeira decisão tendente a pôr fim³. Comparado a 2015, o aumento do quantitativo de processos julgados foi de 6,87% (de 18.960.652 para 20.264.041 processos), superando a variação do quantitativo de processos distribuídos que foi de 19.655.003 para 20.558.880 processos (4,60%) (Tabela 1).

TABELA 1 – Panorama nacional – Variação percentual de processos distribuídos e julgados

	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	EFEITO
Varição % 2010-2011	5,96%	3,47%	não favorável
Varição % 2011-2012	13,30%	10,87%	não favorável
Varição % 2012-2013	-5,48%	-4,13%	favorável
Varição % 2013-2014	1,27%	1,45%	favorável
Varição % 2014-2015	-0,21%	5,22%	favorável
Varição % 2015-2016	4,60%	6,87%	favorável
Varição % 2010-2016	19,95%	25,47%	favorável

Observação: É favorável ao cumprimento da meta que a variação no número de julgados seja maior que a variação no número de distribuídos, pois mantendo esse padrão o objetivo da meta tenderá a ser alcançado.

No período de 2010 a 2016, de acordo com os critérios da meta, foram distribuídos 135,2 milhões de processos e julgados 126,4 milhões, sendo 111,7 milhões de competência não criminal e 14,7 milhões criminais, aproximadamente. Nota-se, nesse período, a melhora na capacidade de julgamento em que o aumento do número de processos julgados (25,47%) superou o aumento dos processos distribuídos (19,95%). Assim, o acervo de processos não julgados no período de 2010 a 2016 foi de aproximadamente 8,8 milhões, dos quais 6,5 milhões são de competência não criminal.

¹ Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ao acessá-lo, têm a possibilidade de inserir dados da Meta 1 separados por competência e por instância. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e na apuração dos dados.

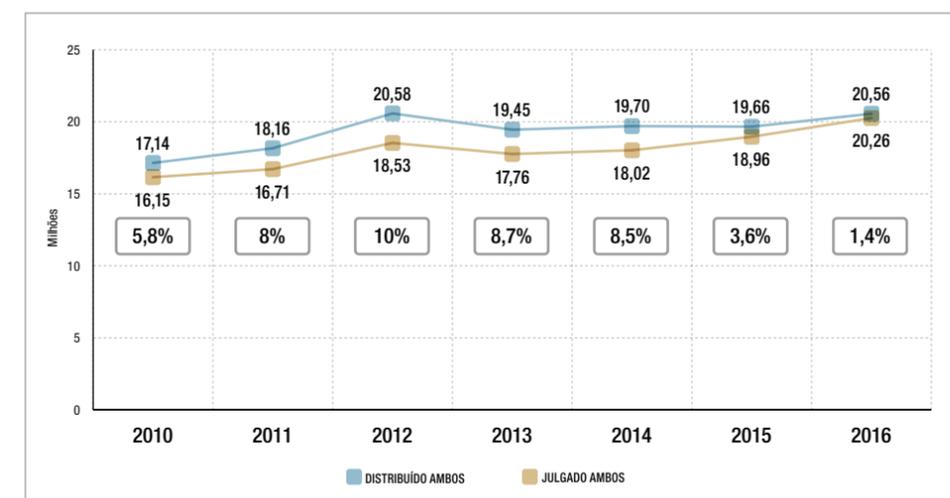
² Foram julgados 98,80% dos 18.458.324 processos de competência não criminal e 96,53% dos 2.100.556 de competência criminal.

³ É importante lembrar que os processos julgados não são exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, podem referir-se a anos anteriores, uma vez que os Tribunais têm estoque de processos a serem julgados.

É importante destacar na tabela de variações percentuais de processos distribuídos e julgados (Tabela 1) que, durante os quatro últimos anos, os Tribunais têm conseguido aumentar o número de julgados, superando a variação do número de processos distribuídos, ou seja, situação favorável ao cumprimento da meta, uma vez que o quantitativo de processos julgados está se aproximando do número de processos distribuídos (Tabela 1).

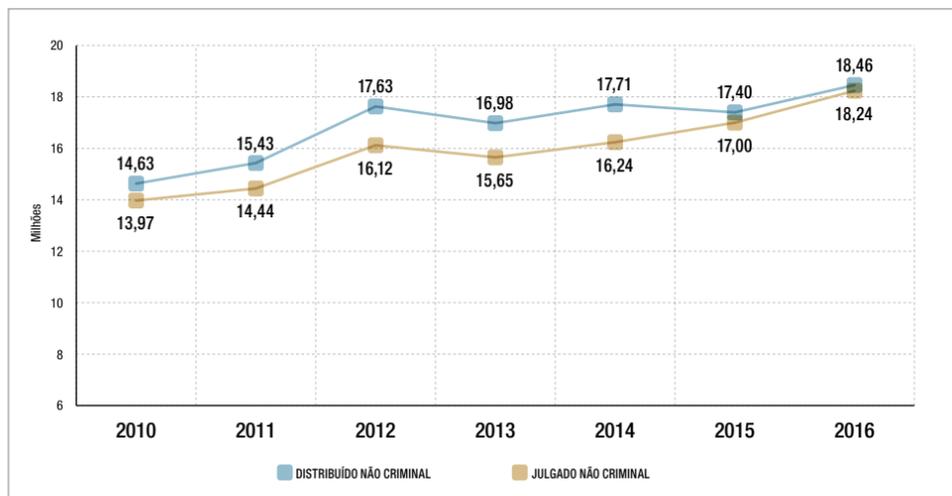
O acompanhamento dessa meta desde 2010 demonstra que, a partir de 2012, o quantitativo de processos julgados tem-se aproximado cada vez mais ao de distribuídos. O ano de 2016 apresentou a menor diferença entre essas duas variáveis, 1,4% (Gráfico 1).

GRÁFICO 1 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais e não criminais



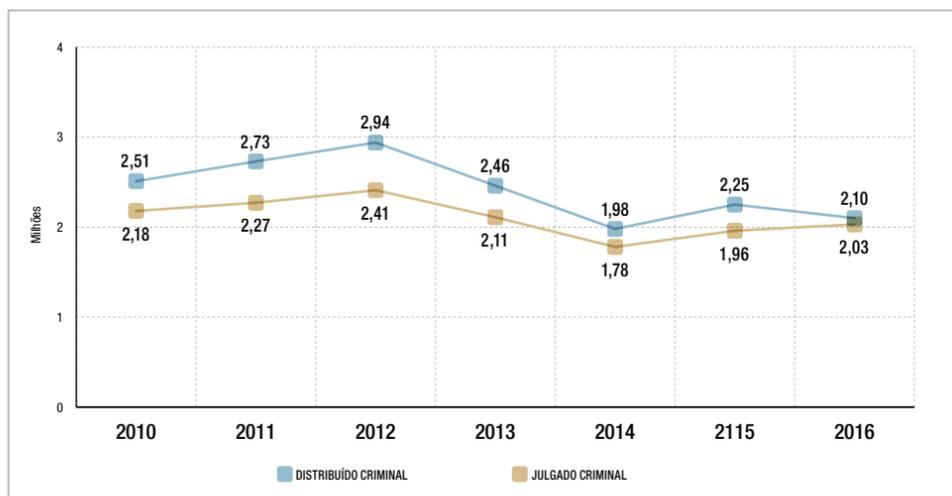
Quanto aos processos não criminais, em relação a 2015, houve aumento dos quantitativos de processos distribuídos e de julgados. O aumento dos distribuídos (6,08%) foi de 17.400.982 para 18.458.324 e o aumento dos julgados (7,28%) foi de 16.998.741 para 18.236.290 (Gráfico 2). Essa situação é favorável ao cumprimento da meta, uma vez que o quantitativo de processos julgados aumentou mais que o de distribuídos.

GRÁFICO 2 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados não criminais



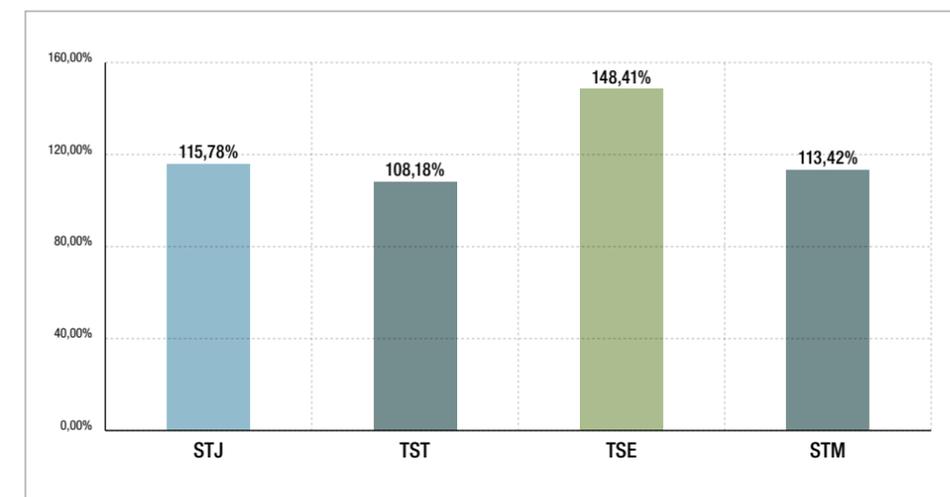
Em relação à competência criminal, 2016 apresentou quantitativo menor de processos distribuídos que o de 2015, e maior de processos julgados. Os quantitativos de processos distribuídos e de processos julgados foi 2,10 milhões e 2,03 milhões respectivamente. Esses valores representam diminuição de 6,81% dos distribuídos e aumento de 3,36% dos julgados em relação a 2015 (Gráfico 3).

GRÁFICO 3 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais



A partir da análise do desempenho dos segmentos de Justiça no cumprimento da meta de produtividade (Gráfico 4), destacam-se os Tribunais Superiores, a Justiça Militar Estadual – Tribunais Militares do Estado de São Paulo (TJM-SP), de Minas Gerais (TJM-MG) e do Rio Grande do Sul (TJM-RS) – e a Justiça Estadual, que conseguiram julgar mais que os distribuídos em 2016.

GRÁFICO 4 – Percentual de cumprimento da Meta 1 – Tribunais Superiores

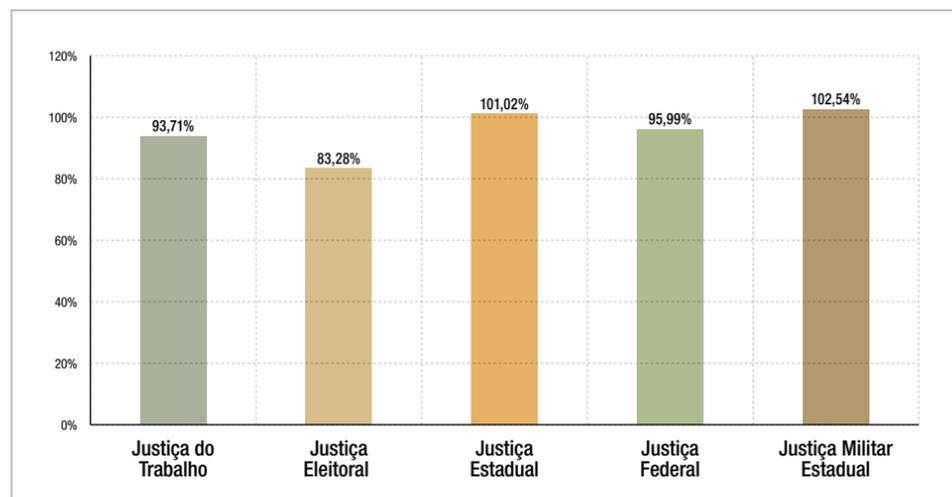


Para os tribunais superiores foram distribuídos 517.789 processos e 587.472 processos foram julgados em 2016 (113,46% de cumprimento da meta). De 2015 para 2016 houve redução de 0,74% dos distribuídos (de 521.655 para 517.789) e de 4,73% dos julgados (de 616.643 para 587.472). Todos os tribunais superiores cumpriram integralmente a meta.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou 52.473 processos a mais do que foi distribuído ao Tribunal, atingindo 115,78% de cumprimento da meta. O TST apresentou percentual de cumprimento da meta de 108,18%. A Justiça Militar da União (JMU), composta pelo STM e as Auditorias Militares, obteve 104,59% de cumprimento da meta, em que foram distribuídos 2.026 processos (878 no STM e 1.148 nas Auditorias Militares) e julgados 2.120 (997 no STM e 1.123 nas auditorias militares). O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) obteve, entre os tribunais superiores, maior percentual de

cumprimento da meta (148,41%), julgando 2.562 processos a mais que o quantitativo de distribuídos.

GRÁFICO 5 – Percentual de cumprimento da Meta 1 por segmento

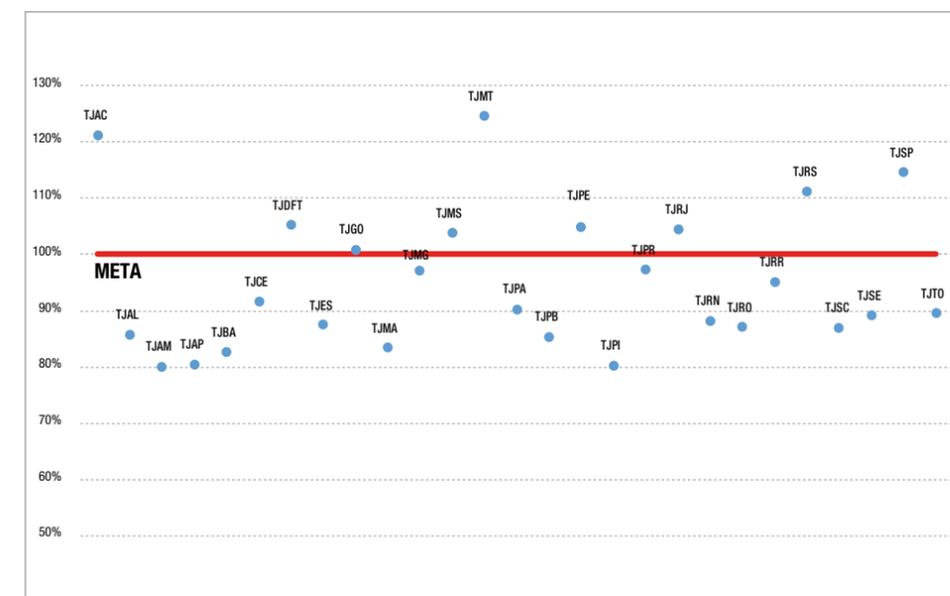


Os três Tribunais da Justiça Militar Estadual julgaram 3.670, enquanto foram distribuídos 3.578 processos. Logo, atingiram 102,54% de cumprimento da meta. Os tribunais militares estaduais, de forma isolada, cumpriram mais de 95% da meta: o TJM-RS cumpriu 124,59%, o TJM-MG cumpriu 105,80% e o TJM-RS cumpriu 95,27%, revelando o bom rendimento desse segmento na Meta 1. De 2010 a 2016, esse segmento não cumpriu a meta somente em 2010.

Na Justiça Estadual, o percentual de cumprimento da Meta 1 foi de 101,02%, maior valor desde 2010. Em 2016, 12.861.030 processos foram distribuídos e 12.991.719 julgados (11.117.188 de competência não criminal e 1.874.531 criminais). Nota-se que houve aumento de 3,65% dos processos julgados em relação a 2015, e redução de 1,87% dos processos distribuídos. Essa melhora pode ser percebida comparando-se o percentual de cumprimento da meta de 2015 ao de 2016 (95,63% e 101,02%, respectivamente) e vem ocorrendo desde 2013, uma vez que o aumento percentual de processos julgados tem superado a variação percentual de processos distribuídos.

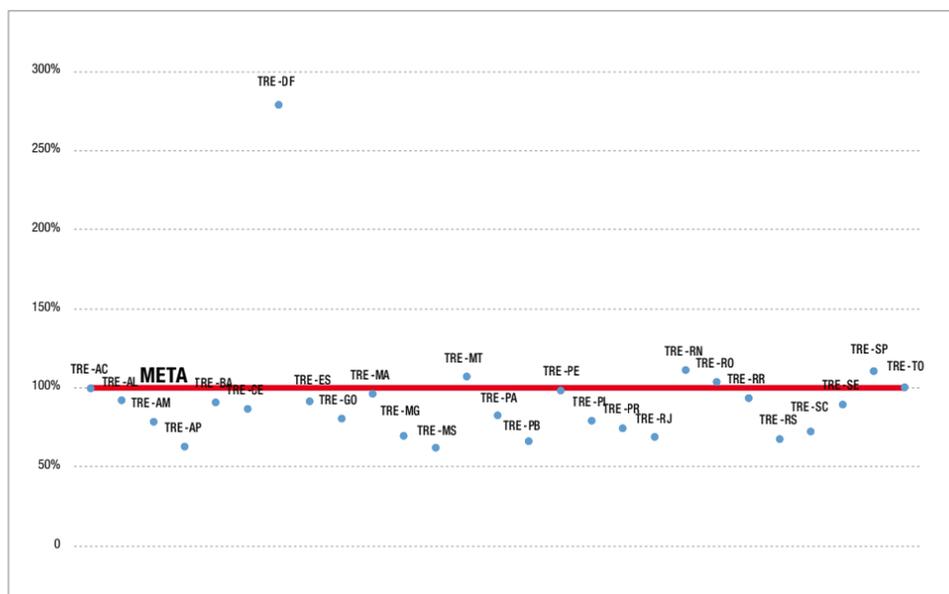
As regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul cumpriram integralmente a meta (108,24%, 106,42% e 101,48% respectivamente) e as regiões Norte e Nordeste obtiveram desempenho superior a 85% de cumprimento da meta. O gráfico a seguir mostra o desempenho por tribunal desse segmento: nove tribunais conseguiram cumprir a meta e dezoito não alcançaram o objetivo. Entretanto, um aspecto positivo é que todos os tribunais tiveram percentual de cumprimento acima de 80%, o que revela empenho no alcance da meta.

GRÁFICO 6 – Justiça Estadual – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



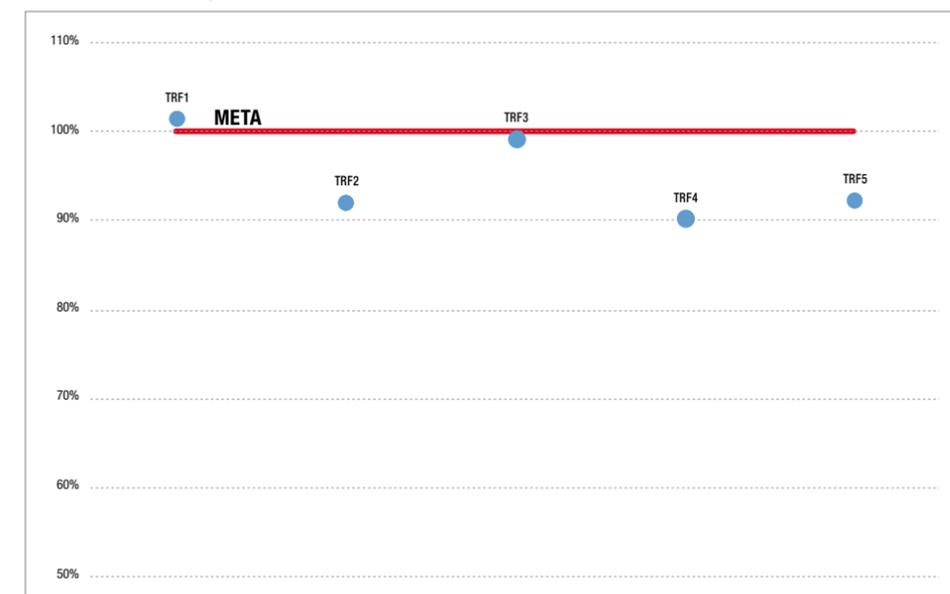
A Justiça Eleitoral atingiu 83,28% de cumprimento da meta, julgando 833.583 de processos, enquanto foram distribuídos 1.000.974. A região Nordeste apresentou o maior desempenho, 88,39% de cumprimento da meta, seguida pela região Norte com 86,48%. Dos 27 tribunais do segmento, 7 cumpriram integralmente a meta (Gráfico 7).

GRÁFICO 7 – Justiça Eleitoral – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



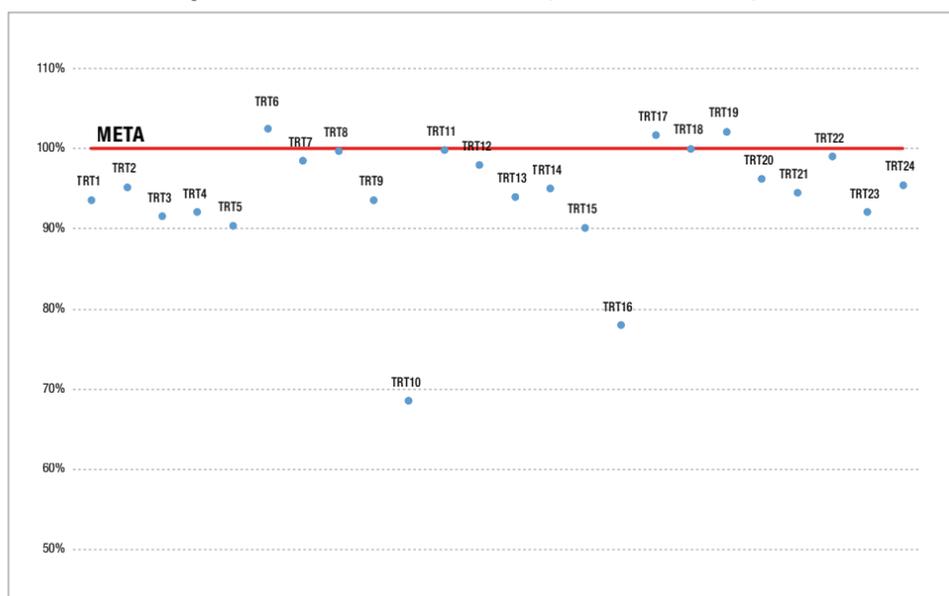
A Justiça Federal julgou 2.542.258 processos e 2.648.466 foram distribuídos, assim atingiu 95,99% de cumprimento da meta. Nesse segmento, verifica-se aumento percentual, em relação a 2015, de processos distribuídos (2,15%) e redução de processos julgados (-0,14%). Na Justiça Federal, o TRF1 cumpriu integralmente a meta (101,60%), e os demais tribunais cumpriram mais de 90% da meta, como pode ser visto pelo gráfico abaixo (Gráfico 8).

GRÁFICO 8 – Justiça Federal – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



Na Justiça do Trabalho, foram distribuídos 3.527.043 processos não criminais e 3.305.339 foram julgados, cumprindo 93,71% da meta de produtividade. Destacaram-se o TRT6, TRT17, TRT18 e o TRT19, que cumpriram integralmente a meta, com desempenho de 102,58%, 101,78%, 100,09% e 102,21% respectivamente. Com exceção de dois Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), os demais obtiveram percentual de cumprimento da Meta 1 maior que 90%. Nota-se que houve aumento tanto de processos distribuídos como de processos julgados de 2015 para 2016 no referido segmento. O próximo gráfico auxilia a visualizar o cumprimento da meta por esses Tribunais.

GRÁFICO 9 – Justiça do Trabalho – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.⁴

Foco: Celeridade

Garantia fundamental instituída pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a razoável duração dos processos é o objetivo da Meta 2, direcionada à redução do estoque de processos pendentes de julgamento, sobretudo os distribuídos há longo tempo.

Para o monitoramento da meta, cada segmento de Justiça define um ou mais períodos de distribuição dos casos ainda não julgados e, com foco em tais processos, adota medidas tendentes a solucioná-los.

A exemplo da Meta 1, por julgamento entende-se a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo em cada instância dos tribunais. Vale ressaltar que são considerados também recursos e incidentes processuais.

⁴ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

TABELA 2 – Meta 2

SEGMENTO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA	JULGAR PELO MENOS	PERCENTUAL DE JULGADOS	CUMPRIMENTO DA META
STJ	Até 31/12/2011	99%	93,12%	94,06%
STJ	Em 2012	90%	87,61%	97,34%
TRFs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2011	100%	87,20%	87,20%
TRFs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2012	70%	88,77%	126,82%
TRFs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2012	100%	95,99%	95,99%
TRFs (Juizados)	Até 31/12/2013	90%	99,29%	110,32%
TRFs (Turmas)	Até 31/12/2013	70%	94,31%	134,74%
TJs (1º grau)	Até 31/12/2012	80%	54,85%	68,56%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2013	80%	61,66%	77,07%
TJs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2013	100%	62,97%	62,97%
TST	Até 31/12/2012	100%	90,49%	90,49%
TST	Até 31/12/2013	90%	81,30%	90,33%
TRTs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2014	90%	93,68%	104,09%
TSE	Até 31/12/2014	90%	88,13%	97,92%
TRs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2014	90%	83,13%	92,37%
JMU (Auditorias Militares)	Até 31/12/2014	90%	90,53%	100,59%
JMU (STM)	Até 31/12/2014	100%	98,43%	98,43%
JME (Auditorias Militares)	Até 31/12/2014	95%	96,21%	101,28%
JME (2º grau)	Até 31/12/2015	100%	99,26%	99,26%

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2011; e
- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos em 2012.

O STJ, para os processos distribuídos até 31/12/2011, julgou 199.646 processos do passivo de 214.406 processos (94,06% de cumprimento da meta). Quanto aos processos

distribuídos em 2012, o STJ julgou 108.391 do passivo de 123.721 processos (97,34% de cumprimento da meta).

Visando reduzir o estoque de processos por meio da Meta 2 de 2016, verifica-se que o STJ terminou o ano de 2016 com 30.090 processos pendentes de julgamentos no período de referência da Meta 2.

JUSTIÇA FEDERAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013;
- Identificar e julgar, nas Turmas Recursais e Turmas Regionais de Uniformização, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

Para o período de referência “Até 31/12/2011”, o 1º e o 2º grau da Justiça Federal julgaram 1.041.781 de 1.194.711 processos que estavam pendentes de julgamento (87,20% de cumprimento da meta) e, para o período até 31/12/2012, 574.659 processos foram julgados de um passivo de 647.345 representando um cumprimento de 126,82%.

Já para os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas Regionais de Uniformização, no período de referência até 31/12/2012, foram julgados 971.589 processos do passivo de 1.012.159 processos (95,99% de cumprimento da meta). Em relação aos processos distribuídos até 31/12/2013 nas Turmas Recursais e nas Turmas Regionais de Uniformização, o passivo era de 315.860 processos e foram julgados 297.902 (equivalente a 134,74% de cumprimento da meta). Para os Juizados Especiais, no período de referência até 31/12/2013, foram julgados 647.962 processos de um passivo de 652.620 processos.

JUSTIÇA ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- Identificar e julgar, no 2º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, nas Turmas Recursais e nas Turmas de Uniformização, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

A primeira instância da Justiça Estadual julgou 5.340.826 dos 9.737.896 processos que foram distribuídos até 31/12/2012, o que representa 54,85% de processos julgados (68,56% de cumprimento da meta). A segunda instância julgou 665.700 dos 1.079.659 processos distribuídos até 31/12/2013, cumprindo a meta em 77,07%. Do passivo de 1.851.146 processos, os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas de Uniformização julgaram 1.165.628 processos. Isso levou ao percentual de cumprimento da meta de 62,97%.

Para o segmento de Justiça Estadual, destaca-se o TJDFT que cumpriu a Meta 2 em todos os períodos de referência estabelecidos.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012;
- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013.

O TST possuía 140.954 processos distribuídos até 31/12/2012 e julgou 127.549 processos, o que representa 90,49% de processos julgados e também de cumprimento da meta. Nesse caso o percentual de julgados e o de cumprimento coincidiram, uma vez que a meta definida é de julgar 100% dos processos distribuídos. Já para os processos

distribuídos até 31/12/2013, o TST julgou 155.625 processos dos 191.425 distribuídos. Isso representa 81,30% de julgamento e 90,33% de cumprimento da meta.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º e no 2º grau, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

O 1º e o 2º grau da Justiça do Trabalho, para os processos distribuídos até 31/12/2014, julgaram 1.422.122 de 1.518.021 processos. Assim, restaram 95.899 processos pendentes de julgamento e o percentual de cumprimento da meta atingido foi de 104,09%.

Vale destacar que quase a totalidade dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho cumpriram a Meta 2 estabelecida, 23 superaram o percentual de 100% de cumprimento da meta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) E JUSTIÇA ELEITORAL

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

A Justiça Eleitoral julgou 54.502 processos dos 65.561 processos distribuídos até 31/12/2014, alcançando o percentual de cumprimento da meta de 92,37%. Assim, restaram 11.059 processos pendentes de julgamento ao todo do referido período.

O TSE possuía um passivo de 2.990 processos e julgou 2.635 até o final de 2016. Com isso, cumpriram 97,92% da Meta 2.

Destacam-se os Tribunais Regionais Eleitorais do Acre, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins por terem cumprido integralmente a Meta 2.

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar, nas Auditorias Militares, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014;
- Identificar e julgar, no Superior Tribunal Militar (STM), 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014.

As Auditorias Militares da União possuíam passivo de 1.162 processos e julgaram 1.052, o que representa 90,53% de processos julgados. Assim, atingiu 100,59% de cumprimento da meta.

Já o STM possuía 318 processos e julgou 313 desses, o que representa 98,43% de percentual de cumprimento da meta.

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar, nas Auditorias Militares, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2014;
- Identificar e julgar, no 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015.

As Auditorias Militares julgaram 1.143 do passivo de 1.188 processos. Isso levou a um percentual de cumprimento da meta de 101,28%. O 2º grau da Justiça Militar Estadual julgou 538 do passivo de 542 processos (99,26% de cumprimento da meta).

O Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul destaca-se por ter cumprido a Meta 2 nos dois períodos de referência estabelecidos.

META 3

Aumentar o percentual de casos solucionados por conciliação em relação ao ano anterior e impulsionar os trabalhos dos CEJUSCs.

Foco: Conciliação

Assumida como compromisso pelos segmentos da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, a Meta 3 tem como foco a conciliação, que objetiva potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, possibilitando às partes a solução pacífica, autocompositiva e célere dos litígios.

A Justiça Federal estabeleceu que a Meta 3 deveria ser aumentar o percentual de conciliação de 2016 em relação ao percentual de conciliação em 2015. Em 2016, 131.184 processos foram encerrados por conciliação nesse segmento, sendo que 9.357 foram encerrados na fase pré-processual e 121.827 na fase processual. Esse montante levou a um percentual de conciliação em 2016 de 4,35%, porém em 2015 o percentual de conciliação foi de 4,81%, o que mostra que a Justiça Federal não obteve o resultado almejado com a Meta 3. Para cumprir a meta, o segmento deveria ter conciliado pelo menos 13.723 processos a mais.

O TRF4 e o TRF5 conseguiram cumprir a meta: o TRF4 aumentou em 17,09% o percentual de conciliação de 2016 em relação a 2015 e o TRF5 aumentou em 1,08%. A tabela a seguir resume essas informações:

Tabela 3 – Meta 3 da Justiça Federal de 2016

SEGMENTO	DISTRIBUÍDOS	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PRÉ-PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO (TOTAL)	% DE CONCILIAÇÃO EM 2015	% DE CONCILIAÇÃO EM 2016	AUMENTO DO % DE CONCILIAÇÃO
JUSTIÇA FEDERAL	3.012.606	9.357	121.827	131.184	4,81%	4,35%	-9,52%

A Meta 3 de conciliação definida pela Justiça Estadual foi aumentar os casos resolvidos por conciliação em relação ao ano anterior, e ainda, aumentar o número de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). Em 2016, a Justiça Estadual encerrou 542.261 casos por conciliação na fase pré-processual e 1.249.486 na fase processual, totalizando 1.791.747 casos encerrados por conciliação. O percentual de conciliação em 2016 foi de 14,80%, superando o do ano anterior (12,77%). O bom desempenho do segmento pode ser verificado individualmente também, uma vez que os Tribunais de Justiça Estaduais, com exceção de 6 tribunais, conseguiram aumentar o percentual de conciliação em relação a 2015. Além disso, a Justiça Estadual instalou 497 CEJUSCs em 2016.

Tabela 4 – Meta 3 da Justiça Estadual de 2016

SEGMENTO	DISTRIBUÍDOS	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PRÉ-PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO (TOTAL)	% DE CONCILIAÇÃO EM 2015	% DE CONCILIAÇÃO EM 2016	AUMENTO DO % DE CONCILIAÇÃO
JUSTIÇA ESTADUAL	12.105.758	542.261	1.249.486	1.791.747	12,77%	14,80%	15,91%

Já na Justiça do Trabalho, a meta firmada foi aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais. Dessa forma, a meta era atingir o percentual de 41,70% de conciliação. O segmento apresentou 93,13% de cumprimento da meta, alcançando 38,84% de conciliação em 2016. Destacaram-se pelo cumprimento integral da meta, 5 Tribunais Regionais do Trabalho: TRT9, TRT12, TRT16, TRT19, TRT22 (106,68%; 105,49%; 106,78%; 101,94% e 104,02% respectivamente).

Tabela 5 – Meta 3 da Justiça do Trabalho de 2016

SEGMENTO	MÉDIA DO BIÊNIO 2013/2014	META	% DE CONCILIAÇÃO EM 2016	% DE CUMPRIMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO	39,70%	41,70%	38,84%	93,13%

META 4

Identificar e julgar determinado percentual de ações de improbidade administrativa e de ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.⁵

Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública

A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa e os crimes contra a Administração Pública, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam a ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios.

Assim, a Meta 4, voltada à celeridade na tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário uma resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da Administração Pública, dos deveres de probidade e da coisa pública.

A Justiça Estadual, a Justiça Federal, a Justiça Militar da União, a Justiça Militar Estadual e o STJ comprometeram-se com a Meta 4. De forma específica, o STJ definiu julgar 90% das ações distribuídas até 31/12/2013 e 70% das ações distribuídas em 2014; a Justiça Federal, 70% das ações distribuídas até 31/12/2014; a Justiça Estadual, 70% das ações distribuídas até 31/12/2013; e a Justiça Militar da União e a Justiça Militar Estadual comprometeram-se a julgar 100% das ações distribuídas até 31/12/2014.

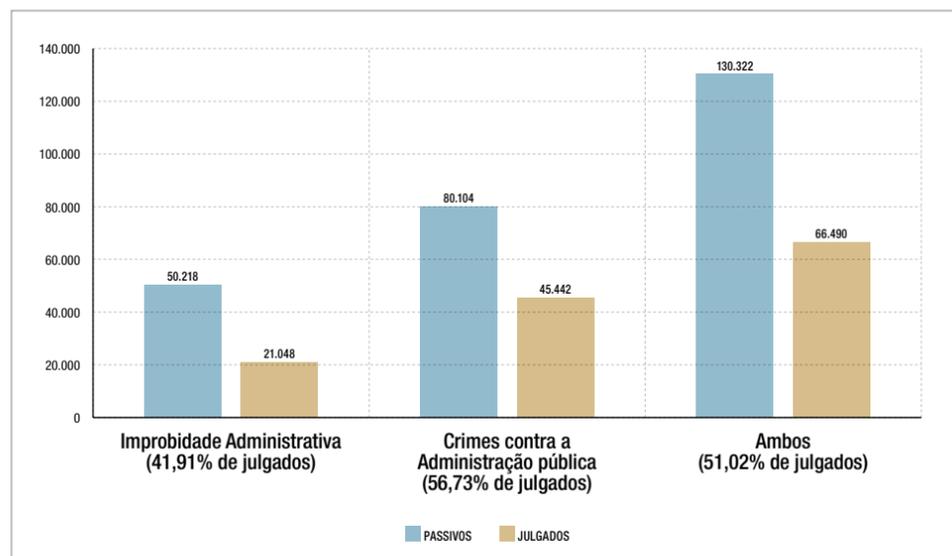
A exemplo das Metas 1 e 2, por julgamento entende-se a “primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente” em cada instância dos tribunais e são contemplados

⁵ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

recursos e incidentes processuais. Como exemplos das ações⁶ contempladas por essa meta citam-se os seguintes: dano ao erário, enriquecimento ilícito, abuso de poder, fraude processual, certidão ou atestado ideologicamente falso, tráfico de função pública, crimes da Lei de Licitações dentre outros.

A partir de dados fornecidos pelos tribunais⁷, o panorama nacional (Gráfico 10) mostra que, de todo o passivo de 130.322 processos distribuídos, foram julgados 66.490 processos, o que representa 51,02% de julgamento. Desses julgados, 21.048 foram relacionados à improbidade administrativa e 45.442 aos crimes contra a Administração Pública. Em termos percentuais, percebe-se que o julgamento das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública foi maior que o de improbidade administrativa, 56,73% e 41,91% respectivamente.

GRÁFICO 10 – Passivo e julgados na Meta 4



⁶ As tabelas das classes e assuntos dos processos e incidentes considerados no cálculo do acervo da Meta 4 e do volume de julgamento podem ser encontrados na íntegra no Glossário Nacional de Metas do Poder Judiciário – 2016.

⁷ Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ao acessá-lo, têm a possibilidade de inserir dados da Meta 4 separados por competência e por instância. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e na apuração dos dados.

No STJ, foram julgados 73,85% dos 12.133 processos distribuídos até 2014 de combate à corrupção. Desses, a maioria (11.432) era relativa a crimes contra a Administração Pública, e foram julgados 8.466 processos desse tópico, o que representa 74,06% de julgamento. Em relação à improbidade administrativa, 701 foram distribuídos até 2014 e deles foram julgados 494, o que representa 70,47%.

Na Justiça Militar da União, 209 processos foram distribuídos até 2014 e 183 julgados; assim, o percentual de julgamento foi de 87,56%.

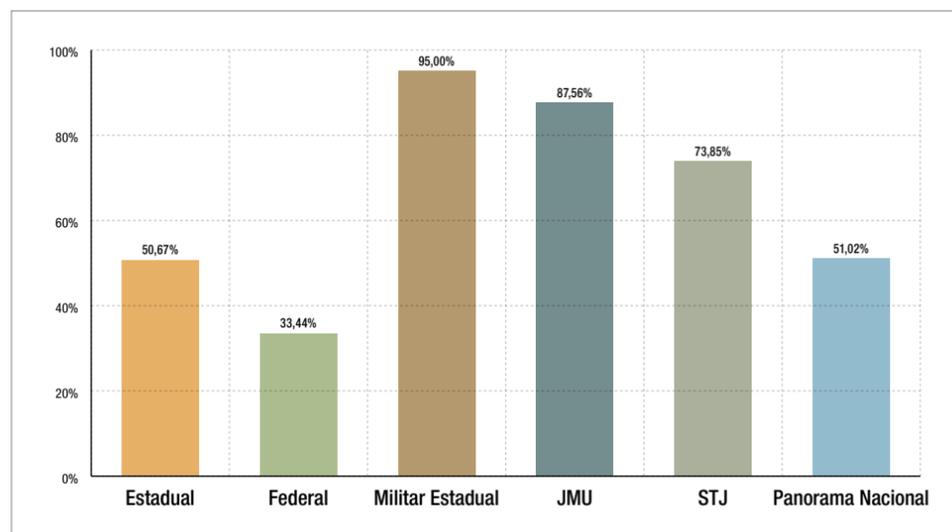
A Justiça Estadual apresentou percentual de julgamento de 50,67%, 102.362 processos distribuídos até 2013 e 51.866 julgados. Desses, 15.472 de 34.319 foram relativos à improbidade administrativa, o que resultou em 45,08% de julgamento, e 36.394 processos julgados de crimes contra a Administração Pública de 68.043 processos, 53,49% de julgamento.

A respeito da Justiça Federal, 5.082 processos foram julgados dos 15.198 distribuídos até 2014, ou seja, 33,44% de julgamento.

Outro segmento contemplado pela meta é a Justiça Militar Estadual, que julgou 95,00% dos processos de crimes contra a Administração Pública. Foram distribuídos 420 processos até 2014 e julgados 399.

O Gráfico 11 a seguir mostra o percentual de processos julgados descrito nos parágrafos anteriores acerca da Meta 4.

GRÁFICO 11 – Percentual de processos julgados na Meta 4 por segmento



Como abordado anteriormente na descrição da meta, para o cálculo do percentual de cumprimento, devem ser levados em consideração o período de referência e o segmento de justiça de cada tribunal.

O STJ, referente a processos distribuídos e não julgados até 31/12/2013, cumpriu 86,33% da meta e, por isso, faltou julgar 1.013 processos para atingir o alvo da meta. Em relação a processos distribuídos e não julgados em 2014, alcançou percentual de 93,93%, restaram apenas 166 processos para que a meta fosse cumprida.

Na Justiça Militar da União, o cumprimento foi de 87,56% para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2014, e restaram 26 processos para que a meta fosse atingida (as Auditorias Militares cumpriram 82,19% da meta e o Tribunal cumpriu integralmente).

A Justiça Estadual cumpriu 72,38% da Meta 4 para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2013, indicando que restaram 19.788 processos a julgar para o cumprimento da meta estabelecida (50.496 para julgar todo o passivo). Neste segmento destacam-se os tribunais de justiça do estado do Acre, do Amapá, do Distrito Federal e Territórios, de Rondônia e de Santa Catarina por terem cumprido integralmente a Meta 4.

Quanto à esfera federal, que considera processos de improbidade administrativa distribuídos e não julgados até 31/12/2014, a meta foi cumprida em 47,77%, restando 5.557 processos para julgar e atingir 100% da meta (10.116 para julgar todo o passivo). Nenhum tribunal desse segmento conseguiu alcançar a Meta 4.

A Justiça Militar Estadual estabeleceu para a Meta 4 que julgaria 100% dos processos distribuídos e não julgados até 31/12/2014 e atingiu 95,00% dessa meta, ou seja, faltaram apenas 21 processos a serem julgados para alcançar 100% de cumprimento. Destaca-se o Tribunal de Justiça Militar de São Paulo que julgou todos os processos da meta e alcançou 100% de cumprimento.

META 5

Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foco: Processos de Execução

A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do Judiciário brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. É importante observar que a meta não contemplou execuções penais.

Devido à relevância do tema, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais de Justiça firmaram o compromisso previsto na Meta 5 de 2016. É importante ressaltar que cada segmento estabeleceu desafios distintos para o cumprimento dessa meta.

A Justiça Federal firmou o compromisso de baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente. Assim, verificou-se que, em 2016, foram distribuídos 482.265 processos na Justiça Federal e julgados 424.600, atingindo um percentual de 88,04% de cumprimento da meta. Destaca-se o desempenho do TRF3 (106,57%), único tribunal que atingiu mais de 100% de cumprimento da meta.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o compromisso da meta era baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal que o total de casos novos de execução fiscal e não fiscal no ano corrente. O cumprimento da Meta 5 de 2016 pelo segmento foi de 99,41%, foram distribuídos 837.731 processos e julgados 832.829. Desses totais de processos, 811.881 processos de execuções não fiscais

foram distribuídos em 2016 e 801.389 julgados, e 25.850 distribuídos e 31.440 julgados de execuções fiscais. Destaca-se positivamente o desempenho da Justiça do Trabalho em relação aos processos de execução fiscal, em que a meta foi integralmente cumprida com 121,62%. Em geral, 7 tribunais regionais do trabalho destacaram-se por cumprir a meta: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª, 5ª, 6ª, 9ª, 15ª, 19ª e 21ª Regiões.

Como mostra a Tabela 6, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho, juntas, julgaram 1.225.989 processos de execução não fiscal e 31.440 de execução fiscal (somente Justiça do Trabalho), totalizando 1.257.429 processos julgados na Meta 5.

Tabela 6 – Meta 5 de 2016

SEGMENTO	EXECUÇÃO NÃO FISCAL			EXECUÇÃO FISCAL			EXECUÇÃO FISCAL E NÃO FISCAL		
	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	% CUMP.	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	% CUMP.	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	% CUMP.
Justiça do Trabalho	811.881	801.389	98,71%	25.850	31.440	121,62%	837.731	832.829	99,41%
Justiça Federal	482.265	424.600	88,04%	-	-	-	482.265	424.600	88,04%
TOTAL	1.294.146	1.225.989	94,73%	25.850	31.440	121,62%	1.319.996	1.257.429	95,26%

Já a meta da Justiça Estadual visou a identificação do quantitativo de processos de execução fiscal, de título judicial, de título extrajudicial, de cumprimento de sentença/decisão, de execução hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação. Além desses quantitativos, era necessário também identificar a situação desses processos, por exemplo, “existentes e não baixados”, “suspensos”, “baixados”, “entraram em suspensão”.

Para esse segmento, verificou-se que o cumprimento da meta foi de 79,43%. Merecem destaque os Tribunais de Justiça do Acre, do Amapá, da Bahia, do Ceará, do Distrito Federal e Territórios, do Espírito Santo, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, do Maranhão, do Pará, da Paraíba, do Paraná, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Roraima, de Santa Catarina e de Sergipe por cumprirem 100% da Meta 5.

META 6

Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.⁸

Foco: Priorização das ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas

As ações de índole coletiva se voltam à proteção de interesses jurídicos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Tais direitos não se limitam a titulares individualmente considerados, mas a todo um grupo, coletividade ou até mesmo toda a sociedade. As ações coletivas permitem que várias demandas sejam solucionadas em um único processo, acarretando racionalização do trabalho e, conseqüentemente, significativa economia processual. Além disso, o processo coletivo tem relevância social e política e contribui para maior confiança na atuação do Judiciário, uma vez que evita decisões conflitantes sobre controvérsias semelhantes.

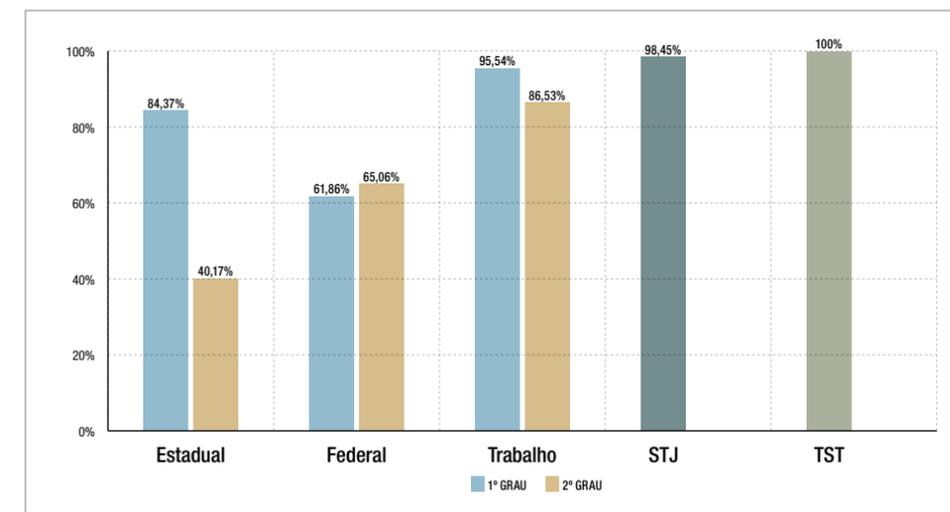
Assim, o STJ, a Justiça Estadual, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho aprovaram a Meta 6 de 2016, focada no julgamento de ações de natureza coletiva e recursos oriundos de ações coletivas. Para fins dessa meta, por julgamento entende-se a primeira decisão tendente a pôr fim aos processos ou aos incidentes que suspendam ou tramitem em separado dos processos suscitados.

O STJ comprometeu-se a julgar 60% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídas a partir de 01/01/2015; o TST, a julgar 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013; os Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho, a julgar as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau; a Justiça Estadual, a julgar 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 2º grau; e a Justiça

⁸ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

Federal, a julgar 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º e 2º graus. Entre as ações contempladas, figuraram a ação civil pública, a ação popular, o mandado de segurança coletivo e dissídios coletivos de greve.

GRÁFICO 12 – Percentual de cumprimento da Meta 6 por segmento de Justiça



Com base nas informações prestadas pelos tribunais no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário⁹, o resultado mostrou que a Justiça Estadual cumpriu 84,37% da meta para o 1º grau. Nessa instância, dos 64.915 processos pendentes de julgamento no período definido, 32.861 foram julgados. No 2º grau de jurisdição, o cumprimento foi de 40,17%, com 11.492 processos julgados de um total de 35.759 processos que aguardavam decisão tendente a pôr fim. Os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, de Alagoas, do Amapá, do Distrito Federal e Territórios, de Minas Gerais, do Paraná, de Rondônia, de Roraima e de Sergipe destacaram-se por terem cumprido a Meta 6 nos dois períodos de referência estabelecidos.

⁹ Os Tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Esses dados não têm vinculação com os do Relatório Justiça em Números, pois outra metodologia é aplicada no levantamento e apuração dos dados.

A Justiça Federal julgou 8.423 processos dos 13.325 que compunham a Meta 6, o que gerou o percentual de 63,21% de cumprimento da meta. Nenhum tribunal dessa esfera de Justiça alcançou a meta.

No 1º grau da Justiça do Trabalho, 8.839 processos compunham o passivo (pendentes de julgamento), dos quais foram julgados 8.445 processos, o que resulta num cumprimento de 95,54% da meta. Já no 2º grau, 86,53% da meta foi cumprida, pois 1.824 processos foram julgados de um total de 2.108 processos. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 11ª, 13ª, 20ª, 22ª e 24ª regiões merecem destaque por cumprirem a meta tanto no 1º grau quanto no 2º grau.

O TST conseguiu cumprir 100% da Meta 6 no ano de 2016, julgando todo o passivo de 165 processos.

Para a Meta 6, o STJ conseguiu julgar 7.154 processos, esse número representa 98,45% de cumprimento da meta.

META 7

Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

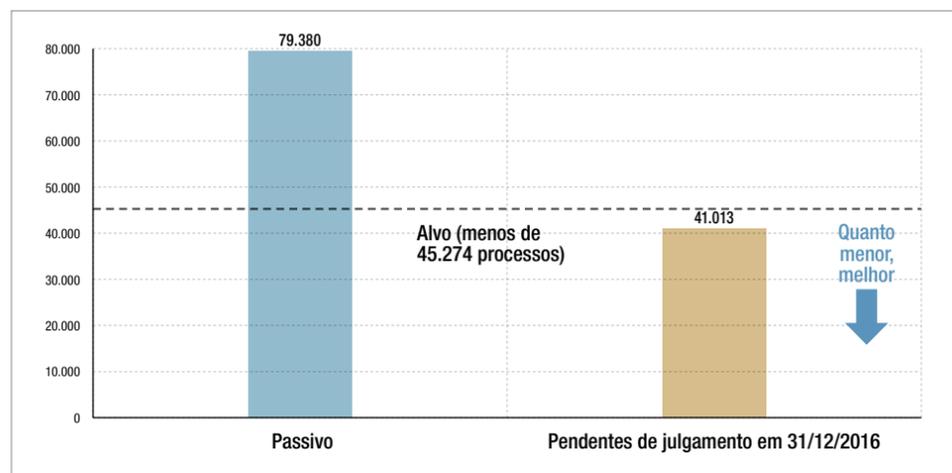
Foco: maiores litigantes e demandas repetitivas.

A Meta 7 de 2016 da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual e do Superior Tribunal de Justiça atua sobre os maiores litigantes e os recursos repetitivos a fim de desestimular a litigiosidade serial. Em relação aos maiores litigantes, a meta destina-se à identificação e priorização na tramitação e solução das causas que envolvam pessoas físicas ou jurídicas que ocupem qualquer dos polos em elevado quantitativo de processos.

No que concerne aos recursos repetitivos, busca-se acelerar a tramitação e a inclusão em pauta dos feitos paradigmas permitindo que, após decididos, as instâncias de origem prossigam no julgamento e encerramento dos que aguardam a manifestação das instâncias superiores. A priorização no julgamento dos processos paradigmas possibilita a otimização do trâmite processual no Judiciário e o estabelecimento de jurisprudência para novos feitos que tenham por objeto a mesma matéria. Assim, busca-se possibilitar a celeridade da atuação das cortes de origem, colaborar para a redução de seu estoque processual e prestar a jurisdição com efetividade e segurança jurídica.

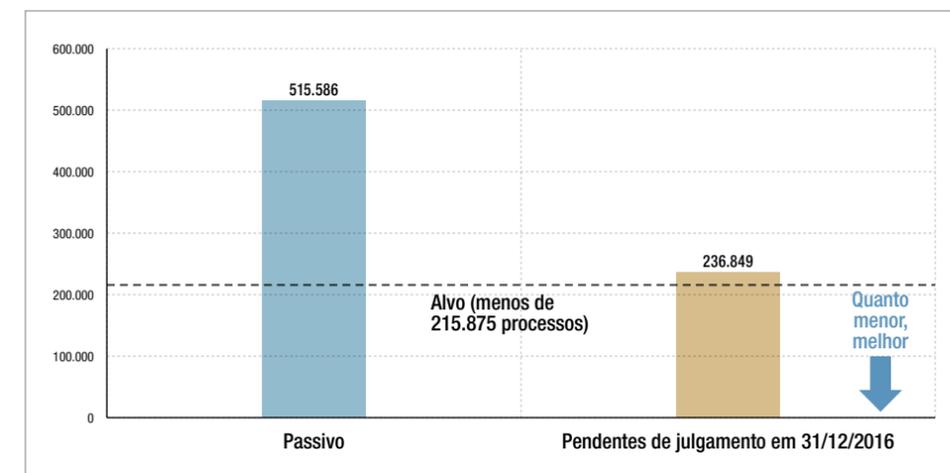
A Justiça do Trabalho definiu que em 2016 iria reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2015. Especificamente, verificou-se que o alvo do TST era terminar o ano de 2016 com menos de 45.274 processos pendentes de julgamento dos dez maiores litigantes. Como mostra o gráfico a seguir, o passivo de processos do TST, que considera os pendentes de 2015 e os que ingressaram em 2016, foi de 79.380 e o tribunal julgou 38.367 processos em 2016. Assim, havia 41.013 processos pendentes de julgamento em 31/12/2016. Então, com percentual de cumprimento de 110,39%, o TST cumpriu a Meta 7 de 2016.

GRÁFICO 13 – Meta 7 de 2016 – TST



Os Tribunais Regionais do Trabalho e Juízes do Trabalho, no final de 2015, possuíam 220.281 processos pendentes de julgamento. Assim, a meta era terminar o ano de 2016 com menos de 215.875 processos dos dez maiores litigantes (acervo 2% menor que o quantitativo de pendentes de 2015). O segmento julgou, ao longo de 2016, 278.737 processos do passivo de 515.586, e encerrou o ano com 236.849 processos pendentes de julgamento. Dessa forma, apresentaram 91,14% de cumprimento da meta, faltando ainda julgar 20.974 processos para cumprir integralmente a meta. Metade dos TRTs atingiram mais de 100% de cumprimento da meta. O gráfico a seguir mostra o quantitativo de processos da Justiça do Trabalho.

GRÁFICO 14 – Meta 7 de 2016 – Justiça do Trabalho



A Justiça Estadual estabeleceu como Meta 7 a gestão estratégica das ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas. Para aferição da meta, foram feitas perguntas sobre identificação do quantitativo de processos suspensos aguardando pronunciamento do STJ; identificação do quantitativo de processos suspensos aguardando pronunciamento do STF; monitoramento do tempo decorrido entre o trânsito em julgado do acórdão do STF e o exame dos processos suspensos; entre outras. Para cumpri-la, o segmento deveria atingir percentual de cumprimento acima de 90%. A Justiça Estadual não conseguiu alcançar o percentual de cumprimento necessário – alcançou 71% de cumprimento. A região Sul obteve melhor desempenho na meta (95%), seguida da região Norte (83%). Destacaram-se por cumprir integralmente a meta, catorze tribunais de justiça estaduais: TJAC, TJAM, TJPA, TJRO, TJRR, TJPB, TJSE, TJDF, TJMS, TJES, TJMG, TJSP, TJPR, TJRS e TJSC.

No STJ, a Meta 7 foi definida em três partes: primeira, reduzir o tempo médio de afetação à publicação do acórdão de todos os recursos repetitivos para 160 dias; segunda, priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes; e terceira, julgar 40% do estoque de temas afetados até 31/12/2014.

Em relação à primeira parte, a tabela a seguir mostra o quantitativo de acórdãos repetitivos publicados, o tempo médio de afetação à publicação e o percentual de

cumprimento da Meta 7. Em 2016, foram 22 acórdãos repetitivos publicados com tempo médio da afetação à publicação de 458 dias, distante da meta de 160 dias. Isso levou a um percentual de cumprimento da meta de 34,91%.

Tabela 7 – Meta 7A de 2016 – STJ

TRIBUNAL	QUANTITATIVO DE ACÓRDÃOS REPETITIVOS PUBLICADOS	TEMPO MÉDIO DA AFETAÇÃO À PUBLICAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO DA META
STJ	22	458,32	34,91%

Em relação à segunda parte, que preconizava a priorização do julgamento dos processos dos maiores litigantes, o STJ cumpriu integralmente a meta. Para isso, o tribunal cumpriu requisitos como: o tribunal deveria identificar, por tema, o quantitativo de processos sobrestados aguardando pronunciamento definitivo do STF e do STJ; monitorar o tempo decorrido entre o trânsito em julgado do acórdão do STF em recurso extraordinário paradigma e o exame dos processos suspensos.

A terceira parte dessa meta tratou do julgamento de 40% do estoque de temas afetados até 31/12/2014. O estoque pendente de julgamento era de 43 temas afetados, assim o alvo da meta era julgar 18 temas. O STJ publicou acórdão de julgamento de 17 temas, restando apenas 1 para cumprir integralmente a meta (98,84% de cumprimento da meta).

Tabela 8 – Meta 7C de 2016 – STJ

TRIBUNAL	ESTOQUE DE TEMAS AFETADOS	ALVO DA META (40% DO ESTOQUE)	TEMAS AFETADOS JULGADOS	% DE CUMPRIMENTO DA META
STJ	43	18	17	98,84%

META 8

Implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31/12/2016.

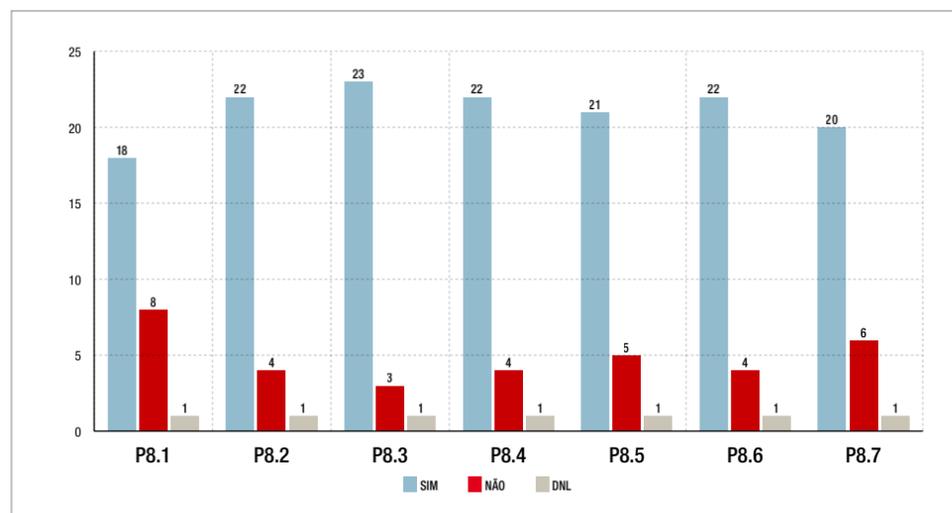
Foco: Implementar práticas de Justiça Restaurativa

Meta aprovada apenas para o segmento de Justiça Estadual, a Justiça Restaurativa representa uma forma diferenciada, com relação ao modelo punitivo tradicional, quanto à abordagem, à condução e à facilitação de situações de conflitos, violências ou fatos de natureza penal compreendendo princípios e metodologias aplicáveis tanto na sua compreensão quanto na sua superação. A Justiça Restaurativa visa ajudar a reparar danos e conflitos entre vítima, agressor e terceiros, e tratar das razões que levaram à ofensa, possibilitando a redução da probabilidade de futuras ofensas.

A Justiça Estadual conseguiu cumprir 78,31% da Meta 8, que consistia em requisitos que verificavam se o tribunal implementou práticas de Justiça Restaurativa. Dos 24 tribunais de justiça estaduais, 17 conseguiram cumprir integralmente a Meta 8 e isso mostra o comprometimento que tiveram para melhorar a Justiça Restaurativa nos tribunais.

O gráfico a seguir mostra a quantidade de tribunais estaduais que conseguiram atender a cada quesito do questionário para o cumprimento da meta, e a tabela em seguida mostra quais foram as perguntas.

Gráfico 15 – Quantidade de tribunais que atenderam aos requisitos de cada pergunta da Meta 8



Analisando o Gráfico 15, percebe-se que 67% dos tribunais estaduais implementaram formalmente programa para a realização de procedimento de Justiça Restaurativa, 81% possuem espaço físico adequado e 83% afirmaram disponibilizar condições materiais para a prática. Quando perguntados se oferecem recursos humanos, 81% dos tribunais disseram que cumprem esse aspecto. Já sobre ações que visam capacitar, treinar e aperfeiçoar a prática de Justiça Restaurativa, 78% dos tribunais disponibilizam essas ações. Acerca de encontros entre vítimas e agressor e atendimento para pessoas que foram indiretamente atingidas, os tribunais mostraram que 81% realizam encontros para incentivar a reparação do dano e resgatar as relações sociais da vítima e agressor e 74% oferecem atendimento às pessoas indiretamente atingidas.

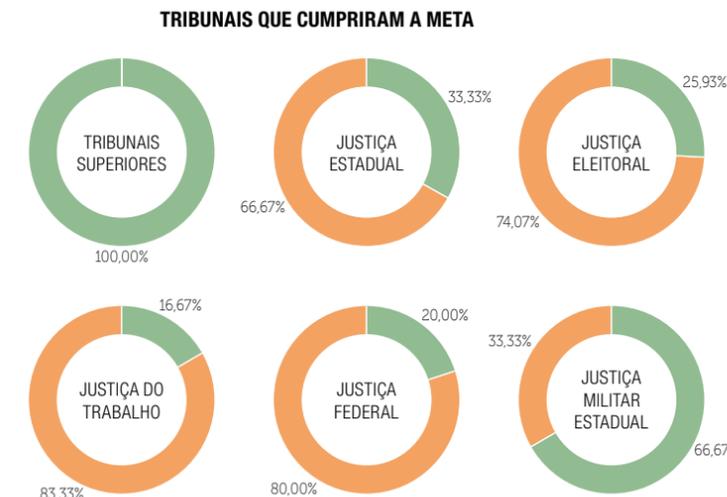
Tabela 9 – Questionário da Meta 8

ID.	PERGUNTAS
P8.1	O Tribunal instituiu formalmente programa para a realização de procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.2	O tribunal destinou espaço físico adequado para o atendimento restaurativo, diretamente ou por meio de parcerias, de forma adequada e segura para receber a vítima, o ofensor e as suas comunidades de referência, além de representantes da sociedade?
P8.3	O Tribunal disponibiliza, direta ou indiretamente, as condições materiais para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.4	O Tribunal disponibiliza recursos humanos para a realização do procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.5	O Tribunal disponibiliza ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa, para desenvolver as competências profissionais requeridas no procedimento de Justiça Restaurativa?
P8.6	O procedimento de Justiça Restaurativa promove encontros entre as partes (vítima e agressor), de modo a incentivar a reparação do dano e o resgate das relações sociais e afetivas?
P8.7	O procedimento de Justiça Restaurativa do Tribunal oferece atendimento para as pessoas indiretamente atingidas (familiares das vítimas, familiares dos ofensores e comunidades etc.)?

ANEXO

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.



TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TSE	TST	STM
115,78%	148,41%	108,18%	113,42%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Auditorias Militares
97,74%

JUSTIÇA ESTADUAL

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
121,30%	85,83%	80,21%	80,60%	82,71%	91,72%	105,30%	87,57%	100,99%	83,49%	97,32%	103,94%	124,75%	90,40%	85,49%	104,88%	80,36%	97,41%	104,58%	88,33%	87,22%	95,20%	111,37%	87,08%	89,20%	114,72%	89,69%

JUSTIÇA ELEITORAL

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT	TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-SP	TRE-TO
100,10%	92,42%	78,93%	63,22%	91,25%	87,18%	279,04%	91,68%	80,71%	96,37%	70,06%	62,34%	107,44%	83,23%	66,58%	98,77%	79,77%	74,19%	69,13%	111,43%	104,25%	94,03%	68,26%	72,71%	89,94%	111,17%	101,02%

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
93,68%	95,27%	91,60%	92,12%	90,47%	102,58%	98,55%	99,72%	93,67%	68,56%	99,92%	98,10%	94,04%	95,08%	90,23%	78,04%	101,78%	100,09%	102,21%	96,29%	94,58%	99,07%	92,12%	95,57%

JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
101,60%	92,23%	99,38%	90,43%	92,52%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
105,80%	95,27%	124,59%

META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2011

STJ

94,06%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Em 2012

STJ

97,34%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2012

TST

90,49%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2013

TST

90,33%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2014

TSE

97,92%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - Período de referência: Até 31/12/2014

Auditorias Militares

STM

100,59%

98,43%

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - Período de referência: Até 31/12/2011

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

71,32%

93,57%

92,47%

98,01%

96,54%

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - Período de referência: Até 31/12/2012

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

108,28%

132,92%

126,76%

138,04%

133,30%

JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31/12/2012

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
91,73%	99,72%	99,82%	99,82%	100,00%

JUSTIÇA FEDERAL - TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31/12/2013

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
121,48%	142,02%	135,66%	142,14%	142,86%

JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADOS ESPECIAIS - Período de referência: Até 31/12/2013

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
109,69%	110,56%	111,03%	110,67%	111,11%

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2012

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
119,24%	86,01%	60,61%	95,58%	13,75%	59,23%	108,95%	95,49%	98,18%	99,22%	92,97%	90,37%	105,75%	56,59%	88,62%	115,17%	86,31%	73,80%	70,51%	71,13%	40,25%	113,69%	109,83%	90,43%	99,61%	115,70%	103,70%

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2013

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
107,86%	73,75%	85,57%	105,21%	2,51%	100,28%	122,33%	73,44%	121,33%	123,42%	112,60%	61,73%	123,08%	27,42%	99,29%	97,27%	110,91%	26,27%	124,83%	121,15%	54,95%	120,56%	122,62%	122,22%	114,26%	110,69%	124,90%

JUSTIÇA ESTADUAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31/12/2013

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJTO	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP
96,53%	98,06%	66,90%	84,70%	24,86%	64,88%	100,00%	93,84%	97,08%	97,13%	80,51%	96,12%	97,95%	97,85%	85,84%	94,14%	99,50%	1,34%	97,16%	88,64%	62,45%	94,28%	99,98%	93,79%	90,71%	*	61,87%

JUSTIÇA DO TRABALHO - Período de referência: Até 31/12/2013

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
101,52%	100,88%	110,43%	105,33%	106,09%	108,66%	101,07%	105,06%	106,41%	109,78%	110,10%	103,44%	105,97%	94,73%	101,26%	100,19%	104,70%	106,42%	106,99%	101,93%	110,58%	108,32%	108,76%	104,53%

JUSTIÇA ELEITORAL - Período de referência: Até 31/12/2014

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT	TRE-SP	TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-TO
106,57%	107,11%	84,01%	84,07%	89,11%	94,75%	71,66%	108,62%	86,37%	92,64%	72,52%	103,10%	100,13%	104,81%	92,17%	88,37%	92,26%	64,41%	92,50%	102,12%	91,43%	102,84%	107,23%	103,80%	105,27%	104,27%	105,69%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - AUDITORIAS MILITARES - Período de referência: Até 31/12/2014

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
97,43%	104,98%	102,72%

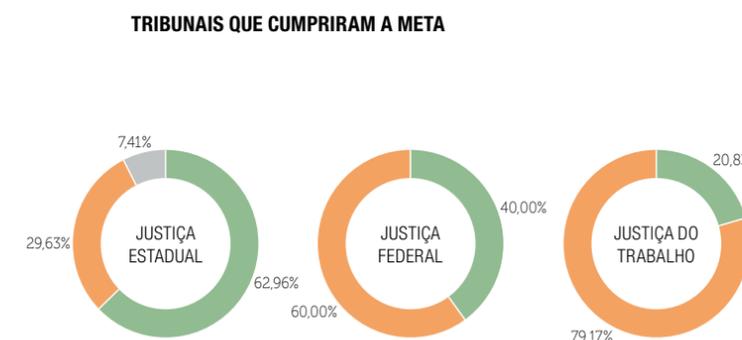
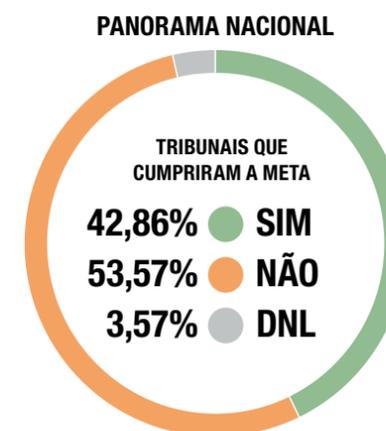
JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2015

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
100,00%	98,04%	100,00%

*O tribunal lançou "0" para as instâncias juizados especiais e turmas recursais.

META 3

Aumentar o percentual de casos solucionados por conciliação em relação ao ano anterior e impulsionar os trabalhos dos CEJUSCs.



JUSTIÇA FEDERAL - Aumento do % de conciliação

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
-16,27%	-4,44%	-52,17%	17,09%	1,08%

JUSTIÇA FEDERAL - Cumpriu ou não a meta (dados acima)

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
Não	Não	Não	Sim	Sim

JUSTIÇA ESTADUAL - Aumento do percentual de conciliação

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
-9,74%	35,84%	-6,74%	5,94%	-2,11%	19,65%	24,37%	40,06%	66,12%	-2,91%	15,22%	12,13%	49,12%	8,62%	4,40%	98,96%	8,35%	-45,31%	14,76%	-12,54%	DNL	DNL	5,65%	43,12%	13,81%	27,61%	85,98%

JUSTIÇA ESTADUAL - Quantitativo de CEJUSCs instalados

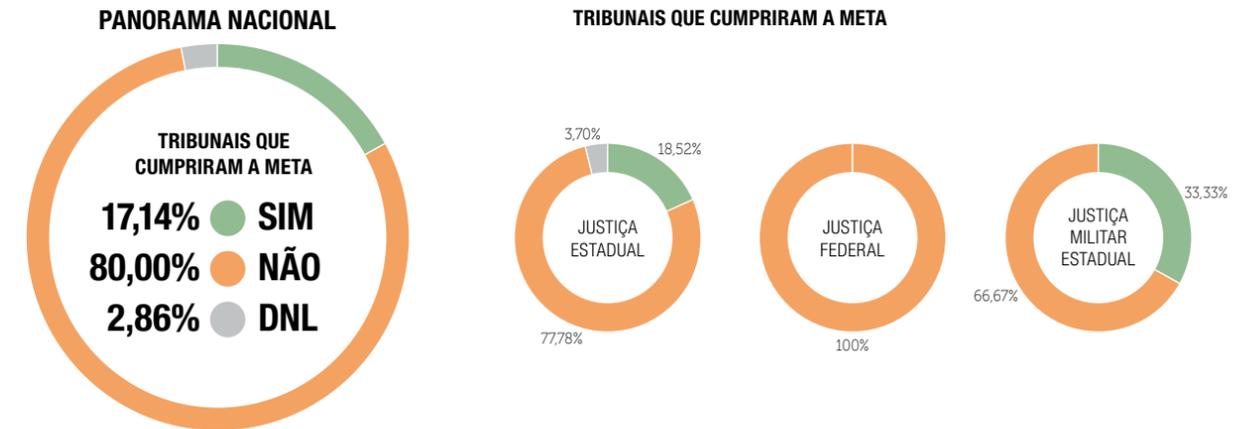
TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
3	0	0	21	99	8,00%	9	6	18	0	38	1	2	34	1	19	2	0	191	1	DNL	DNL	8	12	-	8	16

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
94,96%	97,62%	90,25%	93,28%	94,08%	92,69%	98,49%	84,16%	106,68%	78,86%	81,07%	105,49%	85,14%	90,13%	95,07%	106,78%	82,84%	89,85%	101,94%	93,45%	97,55%	104,02%	98,60%	88,76%

META 4

Identificar e julgar as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.



TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2013

STJ
86,33%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Em 2014

STJ
93,93%

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2014

STM
100%

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - Período de referência Até 31/12/2014

AUDITORIAS MILITARES
82,19%

JUSTIÇA FEDERAL - Período de referência: Até 31/12/2014

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
34,53%	73,58%	61,15%	66,10%	74,29%

JUSTIÇA ESTADUAL - Período de referência: Até 31/12/2013

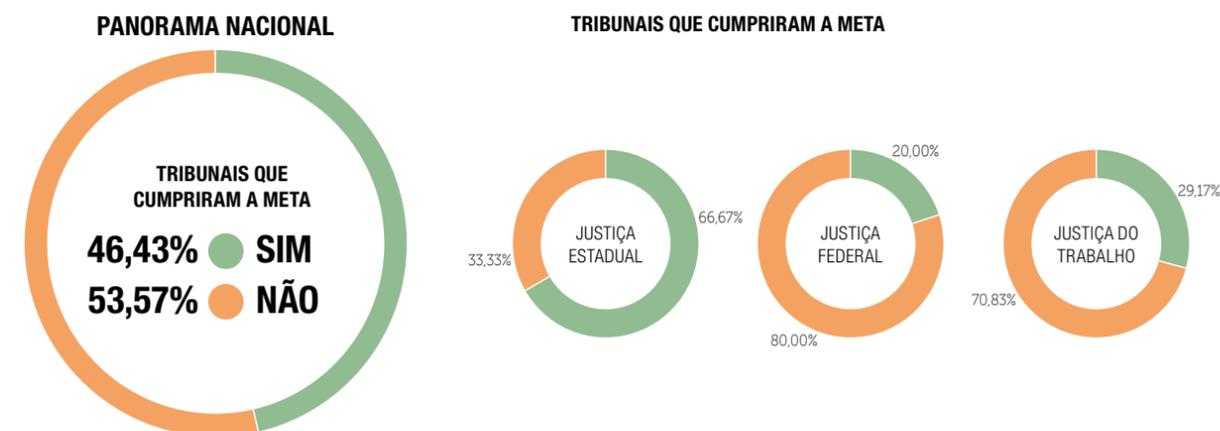
TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDF	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
112,50%	77,76%	46,77%	111,20%	15,20%	50,05%	129,08%	89,56%	83,72%	81,15%	73,45%	89,49%	81,85%	84,11%	85,37%	62,89%	41,29%	98,97%	78,04%	DNL	100,96%	83,77%	88,52%	103,83%	93,04%	70,56%	82,09%

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - Período de referência: Até 31/12/2014

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
90,11%	100,00%	96,10%

META 5

Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.



JUSTIÇA ESTADUAL																										
TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
100,00%	99,40%	91,02%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	56,29%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	93,79%	100,00%	100,00%	29,49%	0,00%
JUSTIÇA DO TRABALHO																										
TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24			
78,58%	121,34%	96,55%	86,39%	107,33%	103,96%	49,58%	79,56%	115,31%	40,45%	76,22%	83,64%	97,40%	88,59%	118,96%	59,20%	86,43%	76,36%	101,52%	96,07%	146,46%	95,97%	85,93%	76,20%			
JUSTIÇA FEDERAL																										
TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5																						
86,13%	87,88%	106,57%	66,32%	86,30%																						

META 6

Identificar e julgar, até 31/12/2016, determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TST
98,45%	100,00%

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2013

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
148,57%	119,90%	28,40%	142,86%	29,67%	65,20%	135,51%	100,92%	105,36%	67,49%	125,00%	135,72%	129,63%	83,22%	102,28%	76,33%	54,72%	138,09%	79,53%	DNL	115,94%	105,21%	90,33%	98,97%	113,54%	87,50%	-

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2014

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
125,00%	123,73%	36,76%	113,70%	4,98%	104,25%	108,43%	77,81%	71,81%	117,14%	125,00%	94,97%	95,83%	121,71%	37,04%	102,59%	21,84%	118,16%	124,31%	DNL	107,91%	125,00%	117,96%	93,62%	120,95%	30,49%	111,66%

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2013

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
89,94%	96,35%	97,58%	98,78%	96,89%	95,30%	80,77%	100,00%	93,23%	81,02%	100,00%	98,94%	100,00%	66,83%	99,42%	80,31%	97,62%	98,45%	100,00%	100,00%	97,30%	100,00%	98,31%	100,00%

JUSTIÇA DO TRABALHO - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2014

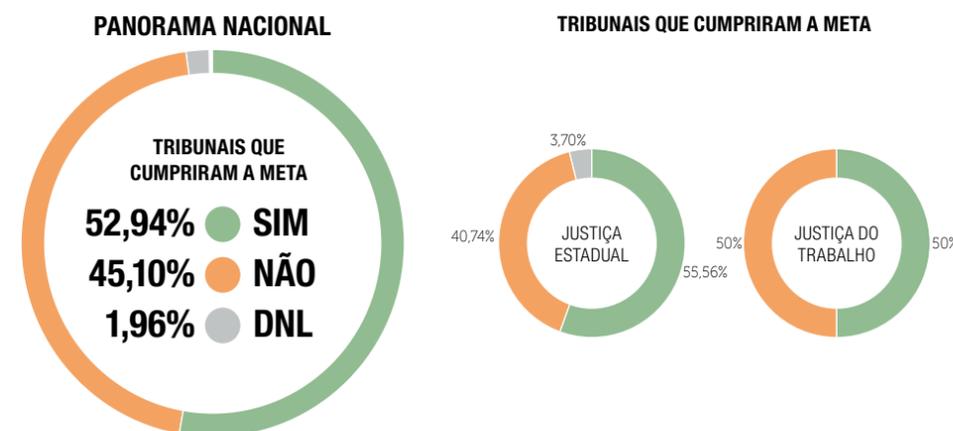
TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
100,00%	90,21%	100,00%	69,88%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	9308,00%	85,00%	100,00%	100,00%	100,00%	83,88%	85,07%	69,70%	100,00%	100,00%	DNL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

JUSTIÇA FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
39,58%	82,59%	60,68%	81,38%	86,52%

META 7

Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.



TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ - A	STJ - B	STJ - C	TST
34,91%	100,00%	98,84%	110,39%

Justiça Estadual																										
TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
100,00%	34,00%	90,00%	50,00%	58,00%	27,00%	100,00%	90,00%	34,00%	34,00%	100,00%	90,00%	60,00%	100,00%	90,00%	83,00%	DNL	97,00%	34,00%	34,00%	90,00%	100,00%	100,00%	90,00%	100,00%	100,00%	37,00%

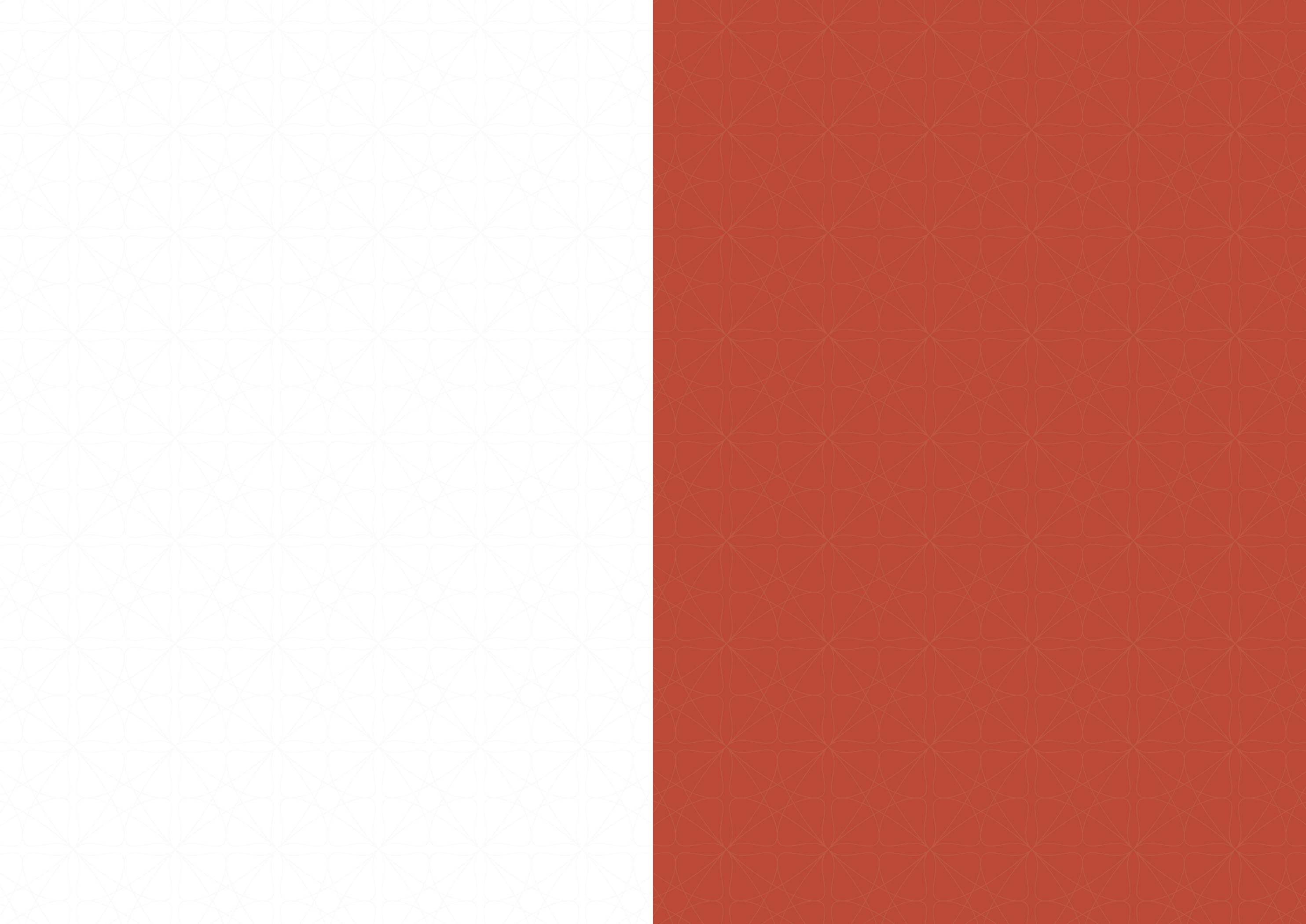
Justiça do Trabalho																							
TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13	TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
95,84%	79,41%	89,32%	95,60%	101,30%	118,26%	198,75%	97,95%	104,96%	78,75%	54,18%	93,29%	100,04%	148,39%	106,77%	33,35%	109,37%	122,21%	127,81%	103,41%	92,31%	108,35%	70,11%	90,14%

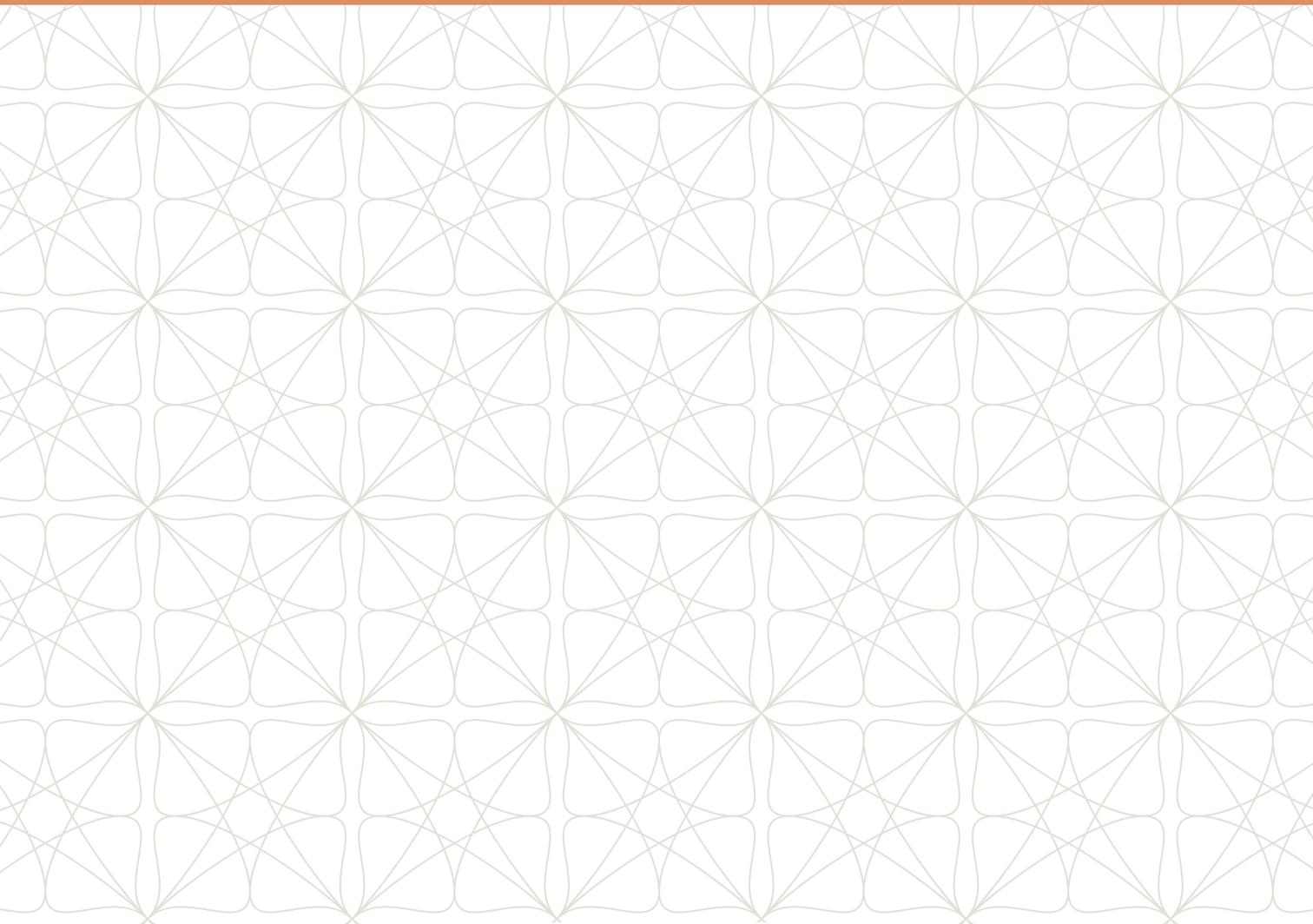
META 8

Implementar projeto com equipe capacitada para oferecer práticas de Justiça Restaurativa, implantando ou qualificando pelo menos uma unidade para esse fim, até 31/12/2016.

Justiça Estadual

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
100,00%	0,00%	71,43%	100,00%	100,00%	57,14%	100,00%	100,00%	100,00%	14,29%	100,00%	100,00%	85,71%	100,00%	42,86%	100,00%	0,00%	100,00%	71,43%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%	71,43%	100,00%	100,00%	100,00%





Poder Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA